Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1760/13
PLL Nº 177/13

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 038/14 – CUTHAB

Obriga escolas do ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino a incluírem atividades e conteúdos relativos à educação financeira em seu plano curricular.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Any Ortiz.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 2 de agosto de 2013, fl. 5, pela inexistência de óbice de ordem jurídica para sua tramitação ressaltando que:

> De ressalva, apenas, que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a administração do Município (LOMPA, artigo 94, incisos IV e VII), preceito que, vênia concedida, resta afetado pelo conteúdo normativo do artigo 2º do projeto de lei (define atividades para órgãos públicos).

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 7 e 8, emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e do MERCOSUL opinou pela aprovação do Projeto.

Diante do acima exposto, subscrevo e, neste sucinto relatório, passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, o Projeto tem mérito.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2014.

Vereador Alceu Brasinha,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 20/05/14

Vereador Paulinho Motorista – Presidente

Vereador Engº Comassetto

Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente

Vereador Pedro Ruas

Vereador Clàudio Janta

/OFB/SP